



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 67/2022 – São Paulo, quinta-feira, 28 de abril de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2591, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Constitui a Comissão Gestora do Prêmio de Qualidade do CNJ da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o resultado final da Ficha Avaliativa do Prêmio CNJ de Qualidade de 2021;

CONSIDERANDO se tratar de prêmio anual do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância de sistematizar as ações de impulso aos itens do prêmio;

CONSIDERANDO o SEI nº 0132595-62.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão Gestora do Prêmio CNJ de Qualidade da 3.ª Região para impulsionar e sistematizar as ações relacionadas ao Prêmio CNJ de Qualidade, realizado anualmente, nos termos dos normativos editados pelo Conselho Nacional de Justiça, com a seguinte composição:

I - Juiz Federal, em auxílio à Presidência

II - representante da CORE;

III - representante do GABCONCI;

IV - representante do GACO;

V - representante da ADEG;

VI - representante da DEGE;

VII - representante da AGES;

VIII - representante da SETI;

IX - representante da SEGE;

X - representante da SEJU;

XI - representante da SSEG.

§ 1.º A Comissão será coordenada pelos Juízes Federais em auxílio à Presidência do TRF3.

§ 2.º A Comissão contará como o suporte da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG).

§ 3.º O coordenador poderá solicitar a colaboração de outras unidades, bem como comissões e comitês, os quais deverão envia esforços e prestar as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos da comissão.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 3056, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 26 de abril de 2022, o período de férias agendado para 25 de abril a 14 de maio de 2022 (1º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 3005/2022, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GILBERTO MENDES SOBRINHO, condicionado ao gozo do respectivo saldo de 19 (dezenove) dias, no período de 28 de novembro a 16 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/04/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2586, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, os períodos de férias, aprovados pela Portaria PRES nº 2432/2021, agendados para 10 a 14 de junho de 2022 (1º período - 2014/2015), e para 8 a 27 de setembro de 2022 (2º período - 2014/2015), assim como o abono pecuniário de 28 de setembro a 7 de outubro de 2022, referente a esse período, do Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATRF3R Nº 19, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Faz publicar os mesmos termos da Portaria CATRF3R de 30 de março de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tomou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

CONSIDERANDO a Portaria CATRF3R de 30 de março de 2022, assinada manualmente e divulgada no sítio eletrônico deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região na mesma data,

CONSIDERANDO o teor do despacho n.º 8651994/2022, da Presidência deste Tribunal, que determinou a expedição de Portaria para fins de registro no sistema eletrônico da Portaria CATRF3R de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicar a presente Portaria CATRF3R n.º 19, de 25 de abril de 2022, que se trata de réplica da Portaria CATRF3R de 30 de março de 2022, nos seguintes termos:

“PORTARIA CATRF3R DE 30 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público externo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nesta data, a partir das 16h00min, horário de Brasília, e em 31 de março de 2022.

Art. 2º Autorizar o trabalho não presencial, nos dias 30 e 31 de março de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 3º Suspender o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos dias 30 e 31 de março de 2022.

Art. 4º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R N° 521, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Faz publicar os mesmos termos da Portaria CJF3R de 30 de março de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R de 30 de março de 2022, assinada manualmente e divulgada no sítio eletrônico deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região na mesma data,

CONSIDERANDO o teor do despacho n.º 8651994/2022, da Presidência deste Tribunal, que determinou a expedição de Portaria para fins de registro no sistema eletrônico da Portaria CJF3R de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicar a presente Portaria CJF3R n.º 521, de 25 de abril de 2022, que se trata de réplica da Portaria CJF3R de 30 de março de 2022, nos seguintes termos:

“PORTARIA CJF3R DE 30 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público externo no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, nesta data, a partir das 16h00min, horário de Brasília, e em 31 de março de 2022.

Art. 2º Autorizar o trabalho não presencial, nos dias 30 e 31 de março de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região.

Art. 3º Suspender o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, nos dias 30 e 31 de março de 2022.

Art. 4º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATRF3R Nº 20, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Faz publicar os mesmos termos da Portaria CATRF3R de 31 de março de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

CONSIDERANDO a Portaria CATRF3R de 31 de março de 2022, assinada manualmente e divulgada no sítio eletrônico deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região na mesma data,

CONSIDERANDO o teor do despacho n.º 8651994/2022, da Presidência deste Tribunal, que determinou a expedição de Portaria para fins de registro no sistema eletrônico da Portaria CATRF3R de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicar a presente Portaria CATRF3R n.º 20, de 25 de abril de 2022, que se trata de réplica da Portaria CATRF3R de 31 de março de 2022, nos seguintes termos:

“PORTARIA CATRF3R DE 31 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público externo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região em 1º de abril de 2022.

Art. 2º Autorizar o trabalho não presencial, em 1º de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 3º Suspender o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, em 1º de abril de 2022.

Art. 4º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R N° 522, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Faz publicar os mesmos termos da Portaria CJF3R de 31 de março de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R de 31 de março de 2022, assinada manualmente e divulgada no sítio eletrônico deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região na mesma data,

CONSIDERANDO o teor do despacho n.º 8651994/2022, da Presidência deste Tribunal, que determinou a expedição de Portaria para fins de registro no sistema eletrônico da Portaria CJF3R de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicar a presente Portaria CJF3R n.º 522, de 25 de abril de 2022, que se trata de réplica da Portaria CJF3R de 31 de março de 2022, nos seguintes termos:

“PORTARIA CJF3R DE 31 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público externo no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, em 1º de abril de 2022.

Art. 2º Autorizar o trabalho não presencial, em 1º de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região.

Art. 3º Suspender o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no dia 1º de abril de 2022.

Art. 4º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATRF3R Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Faz publicar os mesmos termos da Portaria CATRF3R de 1º de abril de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

CONSIDERANDO a Portaria CATRF3R de 1º de abril de 2022, assinada digitalmente e divulgada no sítio eletrônico deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região na mesma data,

CONSIDERANDO o teor do despacho n.º 8651994/2022, da Presidência deste Tribunal, que determinou a expedição de Portaria para fins de registro no sistema eletrônico da Portaria CATRF3R de 1º de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fazer publicar a presente Portaria CATRF3R n.º 21, de 25 de abril de 2022, que se trata de réplica da Portaria CATRF3R de 1º de abril de 2022, nos seguintes termos:

“PORTARIA CATRF3R DE 1º DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público externo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no período de 4 a 12 de abril de 2022.

Art. 2º Autorizar o trabalho não presencial, no período de 4 a 12 de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 3º Suspender o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no período de 4 a 12 de abril de 2022.

Art. 4º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R N° 523, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Faz publicar os mesmos termos da Portaria CJF3R de 1º de abril de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R de 1º de abril de 2022, assinada digitalmente e divulgada no sítio eletrônico deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região na mesma data,

CONSIDERANDO o teor do despacho n.º 8651994/2022, da Presidência deste Tribunal, que determinou a expedição de Portaria para fins de registro no sistema eletrônico da Portaria CJF3R de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicar a presente Portaria CJF3R n.º 523, de 25 de abril de 2022, que se trata de réplica da Portaria CJF3R de 1º de abril de 2022, nos seguintes termos:

“PORTARIA CJF3R DE 1º DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público externo no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no período de 4 a 12 de abril de 2022.

Art. 2º Autorizar o trabalho não presencial, no período de 4 a 12 de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região.

Art. 3º Suspender o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no período de 4 a 12 de abril de 2022.

Art. 4º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2590, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

1 - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias agendadas para 25 de abril a 14 de maio de 2022 (2º período - 2019/2020), aprovadas pela Portaria PRES nº 2432/2021;

2 - Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO, o período de férias agendado de 22 de julho a 10 de agosto de 2022 (1º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES nº 2432/2021, para 17 de maio a 5 de junho de 2022, e autorizar a conversão do período de 7 a 16 de maio de 2022 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 8653701/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 326/2020-CNJ e o contido no Ofício n.º OFÍCIO - Nº 5 - GABPD, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Retificar o ato nº 3889/2022, de convocação do Excelentíssimo Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT, para constar:

" no período de 25 de abril a 25 de maio de 2022, em razão de compensação de plantão e gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO SÉRGIO DOMINGUES."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2596, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 26 de abril de 2022, o período de férias agendado de 25 de abril a 24 de maio (1º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria PRES nº 2432/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal MARCELO MESQUITA SARAIVA, ficando o saldo de 29 (vinte e nove) dias para gozo no período de 16 de maio a 13 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0038370-89.2017.4.03.8000

Interessado(a): Raecler Baldresca

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a Excelentíssima Juíza Federal RAECLER BALDRESCA licença saúde no período de 18 a 22 de abril de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 3066, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Altera parcialmente a Portaria CORE nº 3020, de 11 de março de 2022, relativamente a alteração de agente de segurança para a Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação na 3ª Subseção Judiciária de Itapeva, da Seção do Estado de São Paulo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

Considerando os procedimentos preliminares às Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correcionais, nos termos das Portarias CORE nºs 13, de 22 de fevereiro de 2022 e 15, de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Alterar a Portaria CORE nº 3020, de 11 de março de 2022, que constituiu comissão para os trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação a serem realizados na unidade de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 2 a 5/05/2022, para **integrar** à equipe o servidor:

Florindo de Oliveira Filho	Técnico Judiciário (especialidade segurança e transporte)	209
----------------------------	---	-----

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/04/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8655625/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO SEI Nº 0285381-91.2021.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial e de Utilidades, com postos fixos e por demanda, em imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção pelo período de 30 (trinta) meses.

Obtenção do edital: a partir de 28/04/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1026/2/3, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 11/05/2022, às 14h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 11/05/2022, às 14h00.

São Paulo, 26 de abril de 2022.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA - Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Pregoeiro**, em 26/04/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N° 8651967/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010459-29.2022.4.03.8000

Documento nº 8651967

Defiro o pedido de afastamento de Virgínia Brandão Martins, RF 2034, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 22/03/2022 a 29/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/04/2022, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8652070/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0007406-40.2022.4.03.8000

Documento nº 8652070

Defiro o pedido de afastamento de Lais Alves Maciel, RF 1164, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 24/02/2022 a 03/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/04/2022, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8651712/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0005798-07.2022.4.03.8000

Documento nº 8651712

Defiro o pedido de afastamento de Fabiano Pereira Kobal, RF 2715, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 11/02/2022 a 18/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/04/2022, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

COMUNICADO

SESSÕES DE JULGAMENTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL MAURICIO KATO, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, no uso de suas atribuições legais, em virtude da **Portaria Conjunta PRES/CORE N. 24***, art. 5º, parágrafo único, de 08 de outubro de 2021 **COMUNICA** a todos que, a Sessão de Julgamento do dia **09/05/2022** com início às 14:00 horas será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES Nº 343, de 14 de abril de 2020, as sustentações orais serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams e, a Sessão de Julgamento do dia **23/05/2022**, será realizada **EXCLUSIVAMENTE** em ambiente eletrônico.

*Dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). (REFERENDADA na 497.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, em 21/10/2021).

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 26/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 8654448/2022

ATA DA 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. CARLOS DELGADO.

Representante do MPF: Dr(a).EDUARDO BOTÃO PELELLA.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais TORU YAMAMOTO, CARLOS DELGADO, INÊS VIRGÍNIA E O JUIZ CONVOCADO MARCELO GUERRA, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 15:45 horas, tendo sido julgados 1332 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 21 de março de 2022.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS DELGADO
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 26/04/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Delgado, Desembargador Federal**, em 26/04/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 8654469/2022

ATA DA 5.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. CARLOS DELGADO.

Representante do MPF: Dr(a).ANDRE DE CARVALHO RAMOS.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais TORU YAMAMOTO E CARLOS DELGADO E O JUIZ CONVOCADO MARCELO GUERRA, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, a Des. Federal INÊS VIRGÍNIA em virtude de compensação.

Participa da sessão, convocado, o Des. Federal DAVID DANTAS, da Oitava Turma, para o prosseguimento dos julgamentos nos termos dos artigos 942 do CPC e 260 do Regimento Interno desta Corte.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 17.00 horas, tendo sido julgados 1273 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS DELGADO
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 26/04/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Delgado, Desembargador Federal**, em 26/04/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 182, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA, RF 859 - de 25/04 a 24/05/2022 para 30/05 a 13/06/2022 e 13 a 27/10/2022;

AURELIO VASCONCELOS REIS, RF 1975 - de 20 a 30/06/2022 para 18 a 28/04/2022;
CLARICE VERALDI DE TOLEDO, RF 1988 - de 18 a 27/04/2022 para 19 a 28/09/2022;
MARCOS EDUARDO GIUNTI, RF 2483 - de 12 a 26/04/2022 para 07 a 21/06/2022;
URÂNIA LOURENÇO HIROKADO, RF 2484 - de 11 a 12/04/2022, 23/05 a 08/06/2022 e 06 a 16/12/2022 para 13 a 21/06/2022, 18/07 a 02/08/2022 e 05 a 09/12/2022;
MARLENE ANDRADE RODRIGUES DO PRADO, RF 4937 - de 09 a 18/05/2022 e 08 a 17/08/2022 para 14/08 a 02/09/2022;
SILVANA GUERRA LUMELINO, RF 6340 - de 20/06 a 04/07/2022 para 18/07 a 01/08/2022;
MARCELO DE PALMASALERNO, RF 7386 - de 15 a 29/04/2022 para 29/04 a 13/05/2022;
BARBARA LIMA BARBOZA, RF 7867 - de 13 a 22/04/2022 para 08 a 17/06/2022;
ALINE MAYARA SAPELI LEAL, RF 8368 - de 18 a 22/04/2022 para 16 a 20/05/2022;
RENATO DE SOUZA E SILVA, RF 8651 - de 22/04/2022 para 06/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 26/04/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CM-NUCM Nº 183, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinamo Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **MAIO/2022**, conforme abaixo:

	Segunda, 02, 16 e 30 de maio de 2022
	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
4697	PAULO ANDRÉ SOUZAMORENO
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI

6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKÍRIA KUSZNIR

	Terça, 03, 17 e 31 de maio de 2022
RF	Nome
189	AZUIR SOARES
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
2315	ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA
6341	FERNANDA TIOMNO
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
1170	MARIO APARECIDO FIORE
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 04 e 18 de maio de 2022
RF	Nome
3345	ANDRÉIA ALEGRETTI BOTTCHE
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO

1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

	Quinta, 05 e 19 de maio de 2022
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
4936	ISABEL REGINA DA SILVA
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4598	VALMIR TADEU GERALDES

	Sexta, 06 e 20 de maio de 2022
RF	Nome

8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
8620	JOSÉ JORGE DA SILVA JUNIOR
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
8618	PATRICIA TONELLO
7692	RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY
8651	RENATO DE SOUZA E SILVA
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES
8622	VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO
8625	WAYKSON CERQUEIRA

	Segunda, 09 e 23 de maio de 2022
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
2480	FERNANDA FINATTI DOCA

1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
1403	ROSAMARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
4122	STELA MARIS SILVA
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Terça, 10 e 24 de maio de 2022
RF	Nome
5146	ANNALUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
4935	GISLAINE HIRATA ISHIBA
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGAKAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
4742	RAQUEL FURLAN
2484	URANIA LOURENÇO HIROKADO

	Quarta, 11 e 25 de maio de 2022
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM

1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4441	MARIO ELRAZI
3047	MARISTELA TREVEZAM
4937	MARLENE ANDRADE RODRIGUES DO PRADO
4131	SEIJI TANAKA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

	Quinta, 12 e 26 de maio de 2022
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO

4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 13 e 27 de maio de 2022
RF	Nome
4095	ALESSANDRA TOLEDO NANCI MARTINS FERREIRA
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHGLINGMANN
8445	BRUNO YUITY SHIMABUKURO
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
8621	CEMI JORGA HAGE NETO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
7698	FERNANDA SOUTO DE ASSUMPÇÃO
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
5210	MAURICIO AUGUSTO LUZIO DOS SANTOS
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 26/04/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 184, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinamos no Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **MAIO/2022**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – Maio/2022		
Dia	R.F.	Nome
Domingo 01/05	4396	Renata Nimer Moreira da Silva
	4389	Ildemar Daun Junior
Sábado 07/05	4388	Cintia Ramos de Aquino
	4387	Marcelo Ramos de Aquino
Domingo 08/05	4386	Luiza Kimie Inaba Abrão
	4383	Fernando Rogerio Bastos Favaretto
Sábado 14/05	4437	Carlos José Figueiredo
	4379	Fabiano Matos de Oliveira
Domingo 15/05	4299	Valeria Gargi
	4221	Plinio de Oliveira Junior
Sábado 21/05	4182	Carla Panelli de Almeida Potzik
	4131	Seiji Tanaka
Domingo 22/05	4129	Marcos Felix de Oliveira
	4126	Marisa Fatina Correia A. de Lima
Sábado 28/05	4149	Hermes Wellington da Silva
	4122	Stela Maris Silva
Domingo 29/05	4106	Luiz Francisco Couselo Sanchez
	4104	Fernando Shuha

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 26/04/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 185, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinamos no Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **MAIO/2022**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – Maio/2022		
Dia	R.F.	Nome
Domingo 01/05	5099	Andrea Cristina Anbar
	4937	Marlene Andrade R. do Prado
Sábado 07/05	4936	Isabel Regina da Silva
	4935	Gislaine Hirata Ishiba
Domingo 08/05	4926	José Luiz Guimarães Silva
	4854	Ronise de Moraes
Sábado 14/05	4853	Patricia Lopes Cançado
	4833	Raquel Cruz Santos
Domingo 15/05	4767	Jaderson Soares Santana
	4743	Cibele Aparecida Veronezzi
Sábado 21/05	4742	Raquel Furlan
	4697	Paulo André Souza Moreno
Domingo 22/05	4667	Omar Tadeu Dammous
	4644	Luciana Schucht de Carvalho
Sábado 28/05	4643	Leandro Carlos da Silva
	4598	Valmir Tadeu Geraldes
Domingo 29/05	4593	Cristina Marcovic
	4592	Agnaldo Vieira de Souza

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 26/04/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8658972/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-RP - UASG 090017

Processo nº 0011598-47.2021.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e instalação de pisos com fornecimento de materiais, e fornecimento de materiais sem instalação.

Obtenção do edital: a partir de 28/04/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 11/05/2022 às 13h30, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 27/04/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 10/2022 - DFORS/SP/SUGA

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2022

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, TURMAS RECURSAIS E NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, alterada pela Resolução nº 530 de 30/10/2006 do Conselho da Justiça Federal, e nos artigos 103 e 104 do Provimento CORE nº 01/2020 e no artigo 1º, parágrafo único da Instrução Normativa CORE nº 02-2022, foram alteradas as datas das Inspeções Gerais Ordinárias, na seguinte conformidade :

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 3.^a VARA FEDERAL DE MARÍLIA/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 16 a 20 de maio de 2022**, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 6.^a VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 4.^a VARA FEDERAL DE PIRACICABA/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA/SP : anteriormente designada para o período de 25, 26, 27, 30 e 31 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 19, 20, 23, 24 e 25 de maio de 2022**, conforme decisão do Exmo. Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.^a Região proferida no Expediente Administrativo nº 0005701-04.2022.4.03.8001 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 12.04.2022);

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 10.^a VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP : anteriormente designada para o período de 09 a 13 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 30 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1.^a VARA FEDERAL DE SANTOS/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 23 a 27 de maio de 2022**, conforme decisão do Exmo. Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.^a Região proferida no Expediente Administrativo nº 0005894-19.2022.4.03.8001 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 12.04.2022);

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1.ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE LINS/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 4.ª VARA FEDERAL DE SANTOS/SP : anteriormente designada para o período de 16 a 20 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 20 a 24 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 4.ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO/SP : anteriormente designada para o período de 09 a 13 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 20 a 24 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022.

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORS P N.º 74, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Designa os membros do Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP) da Seção Judiciária de São Paulo e revoga as Portarias n.º 22/2020 e n.º 02/2021, da Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, desta Diretoria do Foro, que consolidou e revisou o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO os termos dos Atos n.º 7.813, de 05 de março de 2020 e n.º 10.665, de 21 de março de 2022, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que designam os juízes federais para exercerem as funções de Diretor do Foro e Vice Diretores do Foro da capital e do interior;

CONSIDERANDO os termos do Ato n.º 10.626, de 11 de março de 2022, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que designa os Juízes Federais para exercerem as funções de Diretores de Subseção e Coordenadores de Fórum da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Compor o Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP), sob a presidência do primeiro:

I - Márcio Ferro Catapani - Juiz Federal Diretor do Foro;

II - Samuel de Castro Barbosa Melo - Juiz Federal Vice-Diretor do Foro do Interior;

III - Rodrigo Oliva Monteiro - Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Capital;

IV - Raecler Baldresca - Juíza Federal Coordenadora da Inovação e Diretora Acadêmico da Escola de Servidores;

- V - Caio Moysés de Lima - Juiz Federal representante do Polo I;
- VI - Otávio Henrique Martins Port - Juiz Federal representante do Polo I;
- VII - Alessandra Nuyens Aguiar Aranha - Juíza Federal representante do Polo II;
- VIII - Raul Mariano Junior - Juiz Federal representante do Polo III;
- IX - Ricardo Gonçalves de Castro China - Juiz Federal representante do Polo III;
- X - Roberto Lima Campelo - Juiz Federal representante do Polo IV;
- XI - Mauro Salles Ferreira Leite - Juiz Federal representante do Polo V;
- XII - Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira - Juíza Federal representante da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (AJUFESP);
- XIII - Marcia Tomimura - Diretora da Secretaria Administrativa (SADM);
- XIV - Jorge Cardoso de Barros Melchert - Diretor da Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares (UAPA);
- XV - Gisele Molinari Fessore - Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (UCIN);
- XVI - Izabel Cristina Leite - Diretora da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos (UCOL);
- XVII - Cíntia Miluzzi - Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (UGEP);
- XVIII - Jane Albuquerque do Nascimento - Diretora da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (UMAD);
- XIX - Maria Helena de Almeida Santos - Diretora da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura (UMIN);
- XX - Cristiano Conceição Abílio - Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF);
- XXI - Tatiana Mitiko Maruiti - Diretora da Subsecretaria de Saúde e Segurança (USAS);
- XXII - Fabio Nunes dos Santos - Diretor do Núcleo de Planejamento (NUPE);
- XXIII - Telma Rezende Faria de Paula - Diretora do Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional (NUID);
- XXIV - Ednilson Tavares Maciel - Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo das Turmas Recursais em São Paulo (Polo I);
- XXV - Marco Antonio Achkar - Diretor do Núcleo de Apoio Regional em Santos (Polo II);
- XXVI - Claudiana Cereda Mayese - Diretora do Núcleo de Apoio Regional em Campinas (Polo III);
- XXVII - Manuela Fava e Souza Rozanez - Diretora do Núcleo de Apoio Regional em Jales (Polo IV);
- XXVIII - Luis Cesar Thadei Donato - Diretor do Núcleo de Apoio Regional em Botucatu (Polo V);
- XXIX - Servidor(a) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal do Estado de São Paulo.
- Art. 2.º Ficam revogadas as Portarias n.º 22, de 05 de maio de 2020 e n.º 02, de 11 de janeiro de 2021, ambas da Diretoria do Foro.
- Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 8611771/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0005764-29.2022.4.03.8001

Documento nº 8611771

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 8611725 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de férias, ao(s) servidor(es) citado(s), condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/04/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2461, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005936-68.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (8622080) de 11 de abril de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí;

CONSIDERANDO os termos da Declaração/Bens e Valores (8647440), de 24 de abril de 2022, do servidor RAFAEL PEREIRA LIMA;

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor RAFAEL LIMA PEREIRA, RF 7655, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Microinformática da Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiaí, a partir de 05/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/04/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2474, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006048-37.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 4 (8625839), de 12 de abril de 2022, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8432756);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8432756);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.8637117 e 8638153);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora THAIS ALMEIDA SUZUKI, RF 8224, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina;

II - DISPENSAR o servidor LEANDRO DE PAULA ASSUNÇÃO ABATI, RF 8528, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/04/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8653846/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0006336-82.2022.4.03.8001

Documento nº 8653846

Considerando a Manifestação SUSD 8653548, CONCEDO à servidora GIULIA YURIKO TANAKA - RF 7865 o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar sua filha STELLA HIKARI NAKAMURA, independentemente de compensação de horário, **a partir da publicação até 14/09/2022**, data em que completará 01 ano de idade, nos termos do art. 20 da Resolução nº 02 do CJF, alterada pela Resolução 542/2019 do CJF.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art. 2º da Resolução 542/2019 do CJF, que assim dispõe:

*"A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por **atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente** à unidade de gestão de pessoas."*

A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art. 2º, da Resolução 542/2019 do CJF.

Dê-se ciência à servidora, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal, e ao gestor da unidade de lotação.

À SUSD para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Ornella Miho Ishida Tedesco, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/04/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25VNº 83, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, MM. JUIZ FEDERAL DA 25ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL – 1ª SUBSEÇÃO DA CAPITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

*ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, parcialmente, a PORTARIASP-CI-25VNº 59, DE 28 DE JUNHO DE 2021., as férias do servidor **JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES** - Analista Judiciário - RF 6102, lotado nesta Vara, inicialmente marcadas para 02/05/2022 a 31/05/2022 (parcela única), ficando para o período de 28/04/2022 a 27/05/2022 (parcela única).*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 216, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

I- ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor JOÃO ALBERTO GIANETTI, RF 3687, Técnico Judiciário: Exercício 2021: De 06/04 a 14/04/2022 (9 dias), para 11/07 a 19/07/2021 (9 dias); Exercício 2022: De: 04/07 a 18/07/2022 (15 dias) para 13/10 a 27/10/2022 (15 dias) e de 13/10 a 27/10/2022 (15 dias) para 09/01 a 23/01/2023 (15 dias);

II- ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias do servidor RAILTON NASCIMENTO DE ARAUJO, RF 8159, Técnico Judiciário: Exercício 2022: De 02/05 a 10/05/2022 (9 dias) para 09/05 a 17/05/2022 (9 dias) e de 03/10 a 07/10/2022 (5 dias) para 19/09 a 23/09/2022 (5 dias).

III- ALTERAR, em virtude de Licença para Tratamento Familiar de servidor no período de 21/03 a 09/04/2022, o período de férias do servidor PAULO SERGIO LOURENCO DE GODOY, RF 5575, Técnico Judiciário, anteriormente marcada de 01/04 a 15/04/2022 (15 dias), ficando a fruição para 21/05/2019 a 04/06/2022 (15 dias), exercício 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 26/04/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 215, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R, de 30 de março de 2022 e da Portaria CJF3R nº 519, de 11 de abril de 2022 que, respectivamente, suspende e prorroga a suspensão do atendimento ao público externo e autoriza o trabalho remoto até 29 de abril de 2022, em razão das providências decorrentes do ataque cibernético que tomou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região;

RESOLVE,

Art 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 205, de 21 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos: “Art. 1º As atividades retornarão à forma presencial ordinária a partir de 02 de maio de 2022.

Parágrafo único. Por força do disposto no caput, prorroga-se o trabalho remoto extraordinário até o dia 29 de abril de 2022.”

Art. 2º O encaminhamento desta portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Corregedoria do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo**, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício, em 26/04/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIA AARAC-JEF-SEJF Nº 31, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara-Gabinete Do Juizado Especial Federal de Araçatuba.

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o trabalho não presencial no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponível o acesso aos serviços de rede da Justiça Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 520, de 12 de abril de 2022, que prorrogou o trabalho não presencial até o dia 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

COMUNICAR a alteração da data previamente agendada da Inspeção Geral Ordinária nesta unidade jurisdicional de 02/05/2022 a 06/05/2022; e,

Art. 1º. Designar o dia 06 de junho de 2022, às 11h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba / SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 10 de junho de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo 1º - Fica dispensada a realização das audiências virtuais de abertura e de encerramento dos trabalhos de Inspeção.

Parágrafo 2º - As atas de abertura e de encerramento serão assinadas a seus tempos pelo magistrado e por todos os servidores, por meio de lançamento de assinaturas digitais.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, os atendimentos aos jurisdicionados e público em geral serão realizados exclusivamente por meio do Balcão Virtual e pelo e-mail institucional da Secretaria deste Juizado, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais (artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020). Pelo mesmo e-mail serão recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juizado Especial Federal de Araçatuba / SP.

Art. 3º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juizado durante o período de Inspeção.

Art. 4º. O Diretor de secretaria deverá providenciar (i) junto à Senhora Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição que apresente o número total dos processos distribuídos e em andamento, nas datas inicial e final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção, e (ii) junto ao Senhor Oficial de Gabinete, o quantitativo dos processos que se encontram conclusos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência, observados os mesmos parâmetros de datas.

Art. 5º. Em cumprimento à Instrução Normativa CORE, Nº 2, de 12 de abril de 2022, deverão ser inspecionados 30% dos processos judiciais eletrônicos ativos e sem movimentação há mais de 120 (cento e vinte) dias, por amostragem, respeitando o limite máximo de 2.500 processos, com expedição de relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período de inspeção. Em caso de impossibilidade de verificação dos processos até o prazo do artigo 115, "caput" do Provimento, em razão da quantidade excessiva de feitos, os processos não inspecionados deverão ser incluídos em Plano de Trabalho constante do relatório a ser encaminhado à CORE, conforme inciso V daquele mesmo artigo.

Art. 6º. Comunicem-se, pela formalidade adequada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 7º. Comunicem-se, também por meio eletrônico, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria-Geral-Federal, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria do Estado de São Paulo, a Procuradoria-Geral do Município de Araçatuba e a Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção.

Art. 8º. Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, assim que retornarem os trabalhos presenciais no Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LUCIANO SILVA

Juiz Federal Substituto

(no exercício da titularidade)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 96, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A **DOCTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 78, de 27 de agosto de 2021, que estabeleceu a escala de férias dos servidores lotados e/ou prestando serviços no JEF-Barueri, documento 7987911;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, nos termos que seguem:

1a. Parcela: de 26/09/2022 a 07/10/2022 (12 dias) para 04/07/2022 a 15/07/2022;

2a. Parcela: de 09/01/2023 a 18/01/2023 (10 dias) para 07/12/2022 a 16/12/2022;

3a. Parcela: de 03/04/2023 a 10/04/2023 (08 dias) para 09/02/2023 a 16/02/2023;

Art. 2º - DETERMINO que se façam as comunicações e os registros necessários.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 25/04/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 56, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Indicações de substitutos de funções comissionadas e alterações de períodos de férias.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º: INDICAR a servidora **MARIA LUISA EICHEMBERG FERNANDES, RF 5199**, para substituir o servidor **Leandro Furlan, RF 7583**, supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), no período de 21/3/2022 a 31/3/2022 em virtude de férias.

Art. 2º: INDICAR a servidora **MARIA LUISA EICHEMBERG FERNANDES, RF 5199**, para substituir a servidora **Bárbara Caramaschi, RF 6990**, supervisora do setor de ações de procedimentos comuns (FC-05), no período de 11/4/2022 a 20/4/2022 em virtude de férias.

Art. 3º: INDICAR a servidora **BÁRBARA CARAMASCHI, RF 6990**, para substituir o servidor **Antonio Carlos Rossi, RF 3188**, Diretor de Secretaria (CJ03), no período de 02/3/2022 a 04/3/2022, em virtude de férias.

Art. 4º: ALTERAR as férias do servidor **THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA, RF 7075**, supervisor do Setor de Execuções Fiscais (FC-05), por absoluta necessidade de serviço (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), anteriormente marcadas para os períodos de 16/5/2022 a 01/6/2022 (17 dias) e de 17/10/2022 a 28/10/2022 (12 dias), para que sejam usufruídas no período de 05/9/2022 a 03/10/2022 (29 dias).

Art. 5º: ALTERAR as férias da servidora **BÁRBARA CARAMASCHI, RF 6990**, supervisora do setor de ações de procedimentos comuns (FC-05), por absoluta necessidade de serviço (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), anteriormente marcadas para os períodos de 30/6/22 a 20/7/22 (21 dias), 13/10/22 a 21/10/22 (09 dias), para que sejam usufruídas nos períodos:

a) 21/7/2022 a 02/8/2022 (13 dias);

b) 17/10/2022 a 28/10/2022 (12 dias);

c) 13/3/2023 a 17/3/2023 (05 dias);

d) mantém-se inalteradas as opções anteriormente já firmadas em relação a antecipação de 13º salário e do salário mensal.

Art. 6º: ALTERAR as férias da servidora **MARIA LUISA EICHEMBERG FERNANDES, RF 5199**, por absoluta necessidade de serviço (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), anteriormente marcadas para os períodos de 06/06/2022 a 15/06/2022 (10 dias), para que sejam usufruídas no período de 28/11/2022 a 07/12/2022 (10 dias), mantendo-se as demais opções anteriormente firmadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 21/2022 - BRAG-DSUJ

O Juiz Federal Diretor da 23ª Subseção Judiciária e Coordenador da Central de Conciliação em Bragança Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, Coordenador da Comissão de Desfazimento e Coordenador do Grupo Setorial de Avaliação e Gestão de Documentos da 23ª Subseção Judiciária em Bragança Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21.12.2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2022 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o trabalho não presencial no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI deste NUAR, aprovado pela E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 23ª Subseção Judiciária, no período de 23 a 27 de maio de 2022, podendo haver, se necessário, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção tem por objetivo identificar e sanar irregularidades administrativas, assim como discutir a respeito dos processos de trabalho, refletir e acatar sugestões sobre boas práticas que resultem na implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superem gargalos de produção.

Art. 3º. Os atos serão realizados preferencialmente, no que couber, por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições ao trabalho presencial, se no período houver:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio, equipamentos, mobiliário e veículo oficial;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores e comissões:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Gestão de documentos;
- e) Desfazimento;
- f) Almoarifado;
- g) Comunicação;
- h) Central de Mandados;
- i) Central de Conciliação;
- j) Distribuição de Protocolo.

III) Relativamente ao quadro de pessoal, verificar se o quadro previsto está adequado para o bom andamento do serviço.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção poderá ser realizada integralmente de forma remota, caso haja restrições ao trabalho presencial, a conferência patrimonial, nesse caso, deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 4º. DESIGNAR o início dos trabalhos para às 14 horas do dia 23/05/2022, e, para o encerramento, às 18 horas do dia 27/05/2022.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelos magistrados e servidores.

Art. 5º. Designa para atuar como secretário dos trabalhos de inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 6º Estabelecer que durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte:

I) não serão interrompidos ou suspensos os prazos e os trabalhos regulares dos setores;

II) serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III) não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (bragan-nuar@trf3.jus.br).

Art. 7º Determinar a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, servindo cópia da presente como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 203, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora CLAUDIANA CEREDA MAYESE, RF: 2803, ocupante da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), está em férias no período de 18/04/2022 a 20/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF: 1771, para substituí-la no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 204, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

Justiça;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

Região;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 02/05 às 09h de 06/05/2022	5ª	FÁBIO KAIUTNUNES

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 06/05 às 09h de 09/05/2022	5ª	FÁBIO KAIUTNUNES

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 139, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, DE 19 DE janeiro DE 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA CJF3R Nº 519, DE 11 DE ABRIL DE 2022, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão do atendimento ao público e dos prazos dos processos físicos, bem como a continuidade do teletrabalho até a data de 29/04/2022, por motivos de ataque cibernético que tornou indisponível a execução dos serviços, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com PORTARIA CJF3R Nº 519/2022, que dispõe sobre o ataque cibernético**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
02/05 a 06/05/2022	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor
29/04 a 05/05/2022	Ingrid Mograo Oliveira

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
29/04 a 05/05/2022	Priscila Frantska Paro

INFORMAR que, nos termos da PORTARIA CJF3R Nº 519/2022, que dispõe sobre o ataque cibernético, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo telefone institucional do plantão, (17) 3531-3634;
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional catand-comunicacao-vara01@trf3.jus.br e no telefone institucional, (17) 3531-3643;

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 117, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Dr. **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a solicitação da Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF (Documento SEI 8594881);

RESOLVE:

I - RETIFICAR parcialmente a Portaria JALE-01V95/2021 (Documento SEI 8270018) para constar como segue:

Relativamente a servidora MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO, RF 5667;

Onde se lê:

De:

1ª Parcela de 2022: 18/04/2022 a 29/04/2022;

PARA:

1ª Parcela de 2022: 28/03/2022 a 08/04/2022.

Leia-se:

De:

2ª Parcela de 2022: 18/04/2022 a 29/04/2022;

PARA:

2ª Parcela de 2022: 28/03/2022 a 08/04/2022.

Relativamente ao servidor JOÃO CESÁRIO LEITE NETO, RF 6526;

Onde se lê:

De:

1ª Parcela de 2022: 25/04/2022 a 04/05/2022;

Leia-se:

PARA:

1ª Parcela de 2022: 20/06/2022 a 29/06/2022.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 77, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA 077/2022

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **INÊS MISAE NISHIHORA NOGUEIRA**, RF 5439, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Ordinários, encontrou em férias, no período de 29/03 a 12/04/2022 (15 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDUARDO MORAES BORGES**, RF 7911, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 26/04/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 76, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Inspecção Geral Ordinária do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí.

A DRA. **MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria nº 501/2021 do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 1/2022 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO, por fim a Instrução Normativa nº 2/2022 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Fazer saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento COGE nº 01/2020, a **Inspecção Geral Ordinária** do Juizado Especial Federal de Jundiaí foi designada para o período de **23 de maio de 2022 até 27 de maio de 2022**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado com prévia autorização da Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

Os trabalhos terão início às 12 horas do dia 23 de maio de 2022, com audiência de instalação a ser realizada às 13 horas, na Secretaria do Juizado Especial Federal, presentes todos os servidores, serão coordenados e realizados pela MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal, Dr^a. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, Titular da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, com a participação do Dr. ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

Durante o período de inspeção, a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direito, não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais e serão mantidas inalteradas as pautas de audiência e julgamentos.

Serão recebidas e registradas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, efetuadas por interessados.

Cientifiquem-se a Procuradoria Regional da República, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Jundiaí, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Federal Especializada do INSS, a Caixa Econômica Federal, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, o Conselho Regional de Administração de São Paulo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 26/04/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VNº 74, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ FEDERAL DA 17ª VARA FEDERAL CÍVEL, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração de lotação da servidora KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS, RF 8217, Analista Judiciário, para a 17ª Vara Federal Cível, a partir de 07/03/2022.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS, RF 8217, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 17ª Vara Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, no período de 07/03/2022 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão.

Dê-se ciência à Diretoria do Foro.

Determino que se façam as comunicações necessárias.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 22, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre indicação de servidor para substituir titular.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da **Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012**, alterada pela **Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013**, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e;

CONSIDERANDO que o servidor **Márcio Alexandre Andrade Sanchez**, Diretor de Núcleo (FC-6), RF 6898, gozou férias no período de **10 a 25 de fevereiro de 2022** (16 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DOUGLAS MIRANDA**, Técnico Judiciário, RF 6238, para substituí-lo no período de **10 a 25 de fevereiro de 2022** (16 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 26/04/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-11VNº 60, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI**, Juíza Federal titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

Retificar a Portaria 58/2022, para:

Onde se lê: "2º período: 20/06 a 10/07/2022"

Leia-se: "2º período: 20/06 a 14/07/2022"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-11VNº 61, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI**, Juíza Federal titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

Alterar o período de férias da servidora **FLÁVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI**, RF 5574, técnico judiciário, indicados na Portaria 53/2022, para fazer constar:

1º período: 15/06/2022 a 29/06/2022

2º período: 10/10/2022 a 19/10/2022

3º período: 21/11/2022 a 25/11/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 75, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 161, de 29 de março de 2022, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELEECER a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
13 a 17/04/2022	CALISTO ABDO JUNIOR SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 26/04/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 76, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os afastamentos das servidoras lotadas neste Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo nominados como substitutos dos titulares ocupantes da Função Comissionada.

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	FC	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
5251	MARA CRISTINA DE MELO MACHADO	FC-5	22/03 a 27/03/2022	Férias	8294	GERCILENE GONÇALVES DO CARMO
5251	MARA CRISTINA DE MELO MACHADO	FC-5	28/03 a 01/04/2022	Férias	3993	SUELIPIRES SAMPAIO
4939	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI	FC-5	04/04 a 12/04/2022	Férias	8509	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 26/04/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03V Nº 44, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO motivos de imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria 42 (8616034) para fixar os períodos de férias do servidor Caio Cesar de Amorim Sobreiro, Técnico Judiciário, RF 8695, na seguinte conformidade:

1a.Parcela: de 14/04/2022 a 20/04/2022 para 19 a 28/09/2022 (10 dias)

2a.Parcela: 09/05/2022 a 20/05/2022 para 17 a 27/10/2022 (11 dias)

3a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022 para 28/11 a 06/12/2022 (9 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF N° 94, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, SP, e Doutor **PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO**, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, SP, ambos no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, incisos II, III, IV e VIII, 41, incisos I a XVII e 55 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966; e nos artigos 102 a 117 do Provimento n° 01, de 21 de janeiro de 2020, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n° 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, bem como o Edital n° 01/2022 - DFORSP/SUGA, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 370, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Resolução 401, de 17 de março de 2021, ambas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) deste Juizado, devidamente aprovado pela E. Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE 2/2022, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o dia **23 de maio de 2022**, às 12:00 horas, para o início dos trabalhos da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nestas 1ª e 2ª Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, SP, 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, com encerramento previsto às 17 horas, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento n° 01/2020-CORE;

Parágrafo único - Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção e as respectivas atas deverão ser assinadas pelos magistrados e por todos os servidores por meio de assinatura digital;

Art. 2º - Os trabalhos serão realizados por via remota e presencial considerando que este Juizado aderiu ao trabalho não presencial em percentual superior a 60%, nos termos da Resolução PRES n° 370 de 20/08/2020, com plano de desenvolvimento institucional já homologado pela Corregedoria do TRF da 3ª Região;

Art. 3º – A inspeção será realizada na forma disposta no Provimento CORE 1/2020 e Instrução Normativa CORE n° 2/2022 e abrangerá os livros e registros eletrônicos existentes na Secretaria, conferência patrimonial, processos de vista obrigatória, bem como o acervo de processos eletrônicos em trâmite na unidade judiciária não movimentados há mais de 120 dias anteriores ao início da Inspeção, caso em que se aplicará a estes feitos o percentual estabelecido no art. 3º, III e parágrafo segundo da Instrução mencionada.

Art. 4º - O atendimento aos interessados, bem como quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara poderão ser realizados mediante encaminhamento de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: pprude-sejf-jef@trf3.jus.br ou acesso ao balcão virtual (<https://www.jfsp.jus.br/balcaovirtual/>), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE n° 01/2020;

Art. 5º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

1. não se interromperá a distribuição;
2. não haverá interrupção ou suspensão dos prazos judiciais fixados às partes;
3. manutenção da pauta de audiências, salvo se houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção, caso em que haverá redesignação e intimação das partes;
4. a não concessão de férias aos servidores lotados na Vara, bem como qualquer tipo de compensação no período.

Art. 6º - Oficie-se, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedora Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 7º - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Presidente Prudente, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Procuradoria da Fazenda Nacional), à Procuradoria Seccional Federal e à Caixa Econômica Federal– CEF, cientificando-se de que poderão acompanhar os trabalhos de forma remota.

Art. 8 - Publique-se no Diário Eletrônico, na página do Juizado Especial Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juíza Federal**, em 26/04/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 103, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de MAIO de 2022, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 2 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 3 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 4 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 5 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 6 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 7 e 8 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 9 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 10 Jurandir Procópio (RF 4145), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 11 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 12 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 13 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 14 e 15 José Roberto Vieira (RF 6656)
- 16 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 17 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 18 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 19 José Roberto Vieira (RF 6656), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 20 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 21 e 22 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)

- 23 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
24 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
25 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
26 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
27 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
28 e 29 Cristiane Santos Lima (RF 7021)
30 Jurandir Procópio (RF 4145), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
31 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladenir Jerônimo Belinati Martins**, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente, em 26/04/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08V Nº 56, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária da 8ª Vara Previdenciária Federal da Subseção Judiciária

de São Paulo, SP.

O Doutor FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL, Juiz Federal titular da 8ª Vara Previdenciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e o Edital nº 01/2022, de 10 de janeiro de 2022, da DFORSP/SUGA, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5.010/66, nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 1/2020, bem como a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e o Edital nº 01/2022, de 10 de janeiro de 2022, da DFORSP/SUGA, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal;

CONSIDERANDO os termos Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia **23.05.2022, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, da 8ª Vara Previdenciária Federal de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por cinco dias úteis, até o dia **27.05.2022**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – CONSIGNAR que durante os trabalhos de Inspeção serão verificadas a regularidade e a celeridade na tramitação dos processos judiciais eletrônicos, com o cumprimento das atribuições previstas em leis ou atos normativos, bem como das atividades administrativas, visando a identificação e saneamento de eventuais irregularidades ou atrasos constatados.

III – DETERMINAR que, durante o período de Inspeção:

a) ficam dispensados da Inspeção os processos físicos, nos termos do artigo 2º, I, da Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022;

b) ficam dispensados da Inspeção os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da Inspeção, observando-se as especificações do art. 3º, nos termos do art. 2º, II e parágrafo único, todos da Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022;

c) não se interromperá a distribuição;

d) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; e

e) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, que poderão fazê-lo, inclusive, por meio de contato via correio eletrônico da secretaria, cujo endereço é previd-se08-vara08@trf3.jus.br.

IV – DETERMINAR a expedição de ofício, para ciência desta Portaria, preferencialmente por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, cientificando-os sobre a Inspeção.

V – DETERMINAR a expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, ao à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Defensoria Pública da União e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, encaminhando cópia da presente Portaria, para ciência da Inspeção, bem como informando que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, inclusive por via remota se preferirem com a utilização do sistema Microsoft Teams mediante correio eletrônico para o endereço previd-se08-vara08@trf3.jus.br, solicitando o envio do link para acesso.

VI – DETERMINAR a publicação da presente portaria no Diário Eletrônico, conforme disposto no artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-JEF-SEJF N° 44, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **por absoluta necessidade de serviço** resolve, **INTERROMPER** as férias do servidor **GUSTAVO HENRIQUE GENTIL, RF 7014, analista judiciário**, a partir de 27/04/2022, ficando os dias restantes para serem usufruídos no período de 11/07/2022 até 20/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-07VN° 51, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O MMº Doutor **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal de Santos-SP, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que esta Unidade Judiciária teve aprovado o período de 02 a 06 de junho de 2022 para a realização da Inspeção Geral Ordinária, na qual devem ser examinados todos os processos judiciais em tramitação, nos termos do artigo 109 do Provimento CORE 1/2020;

CONSIDERANDO que a 7ª Vara Federal de Santos ainda possui considerável acervo de processos físicos em tramitação;

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal e impossibilitou o trabalho presencial nos Fóruns da Terceira Região;

CONSIDERANDO as Portarias CATRF3R de 1º de abril de 2022 e CJF3R N° 519, de 11 de abril de 2022, expedidas pela Presidência do Conselho de Administração e Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que suspenderam os prazos dos processos físicos e determinaram o teletrabalho aos servidores até 29/04/2022;

CONSIDERANDO os termos dispostos na INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE N° 02, de 12 de Abril de 2022;

RESOLVE:

ALTERAR a data de realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DE 2022 para o período de 20 a 24 de JUNHO DE 2022, com início dos trabalhos às 12 horas do dia 20 de junho de 2022.

Ficam mantidos, no mais, os termos da Portaria SANT-07VN° 50, de 11 de abril de 2022 deste Juízo.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE N. 02/2022.

Expeçam-se novos ofícios comunicando a alteração do período da Inspeção Geral Ordinária 2022, bem como que eventuais processos físicos em carga deverão ser devolvidos até o início da nova data designada.

Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMAN° 87, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELEECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **MAIO/2022** Conforme segue:

01 DOMINGO	
02	Márcio Alexandre Silva RF4309
03	Nícolas Gabry da Silveira RF8614

04	Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338
05	Francisco José Previti RF3155
06	Rodrigo Gomes de M. Souto RF 8616
07 SÁBADO	
08 DOMINGO	
09	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
10	Andréa Regina Rodrigues RF3070
11	Diogo Macedo Diniz RF8617
12	Douglas Stipanich Floriano RF6514
13	Edilamar A. Fernandes ornasRF4881
14 SÁBADO	
15 DOMINGO	
16	Francisco José Previti RF3155
17	Edilamar A. Fernandes ornasRF4881
18	Leonardo Augusto M. Carvalho RF8740
19	Lucas Silveira Bohm RF8502
20	Luiz Henrique de Santes RF 4786
21 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes ornasRF4881
22 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes ornasRF4881
23	Márcio Alexandre Silva RF4309
24	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
25	Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338
26	Rodrigo Gomes de M. Souto RF 8616
27	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
28 PLANTÃO	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
29 PLANTÃO	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
30	Andréa Regina Rodrigues RF3070
31	Diogo Macedo Diniz RF8617

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SBCP-SUMANº 86, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECE a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **MAIO/ 2022** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Edilamar A.F. Dornas	4881	21/22
Nícolas G. da Silveira	8617	28/29

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 187, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Juiz Federal ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em Exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 29/04 às 9h de 02/05/2022	2ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita

Art. 2º. ESTABELEECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 9h de 02/05 às 19h de 06/05/2022	2ª	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilaqua

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão ([12] 99199-7365)**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º (**2ª Vara: sjcamp-se02-vara02@trf3.jus.br**), observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 26/04/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-SUMANº 49, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

- PLANTÃO DO MÊS DE MAIO DE 2022 -

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA (S)	OFICIAL	SUPLENTE
01	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
02	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
03	ERISTON DE GOES 7607	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
04	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
05	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
06	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
07 e 08	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
09	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
10	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	MARIA CLAUDIA F M BARROS 4810
11	MARIA CLAUDIA F M BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
12	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
13	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
14 e 15	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
16	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
17	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
18	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
19	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
20	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
21 e 22	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
23	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
24	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
25	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
26	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	MARIA CLAUDIA F M BARROS 4810
27	MARIA CLAUDIA F M BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
28 e 29	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
30	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
31	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-NUAR Nº 69, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 10ª Subseção Judiciária Federal

A **DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022, e sua divulgação pelo Edital nº 1/2022 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o trabalho não presencial no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI deste NUAR, aprovado pela E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 10ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **02 a 06 de maio de 2022**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das **14 horas do dia 02 de maio de 2022** para abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams, devendo ser lavrada Ata de Abertura, ficando dispensada a realização de cerimônia presencial.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Núcleo de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Comunicações;
- f) Microinformática;
- g) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção do NUAR a Diretora do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico do Núcleo (sorocanuvar@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no NUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-SUMANº 61, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **MAIO de 2022**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Ana Maria Alquati (domingo)	16	Ana Maria Alquati (dia útil)
02	Renata Callas (dia útil)	17	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)
03	Luiz Antonio Silva (dia útil)	18	Luiz Antonio Silva (dia útil)
04	Ana Maria Alquati (dia útil)	19	Marcela Ximenes V. dos Santos (dia útil)
05	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)	20	Nelson Escher (dia útil)
06	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	21	Marcela Ximenes V. dos Santos (sábado)
07	Dulce Vilela Vasconi Szikora (sábado)	22	Marcela Ximenes V. dos Santos (domingo)
08	Dulce Vilela Vasconi Szikora (domingo)	23	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
09	Marcela Ximenes V. dos Santos (dia útil)	24	Renata Callas (dia útil)
10	Nelson Escher (dia útil)	25	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
11	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	26	Ana Maria Alquati (dia útil)
12	Renata Callas (dia útil)	27	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)
13	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	28	Nelson Escher (sábado)
14	Luiz Antonio Silva (sábado)	29	Nelson Escher (domingo)
15	Luiz Antonio Silva (domingo)	30	Luiz Antonio Silva (dia útil)
		31	Marcela Ximenes V. dos Santos (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-NUAR Nº 68, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE,

I – Estabelecer a escala de Juizes para o Plantão Judiciário de Sorocaba/SP, no período de **29/04/2022 a 01/07/2022**, com as respectivas Varas, como segue:

29/04/2022 a 06/05/2022	Luís Antônio Zanluca	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
06/05/2022 a 13/05/2022	Margarete M. S. M. Sacristan	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
13/05/2022 a 20/05/2022	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
20/05/2022 a 27/05/2022	Marcos Alves Tavares	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
27/05/2022 a 03/06/2022	Marcelo Lelis de Aguiar	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
03/06/2022 a 10/06/2022	Pedro Henrique Meira Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
10/06/2022 a 15/06/2022	Sidmar Dias Martins	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
15/06/2022 a 24/06/2022 (feriado Corpus Christi)	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
24/06/2022 a 01/07/2022	Carolina Castro Costa Viegas	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

EDITAL Nº 4/2022 - TAUB-01V

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, MM.^a Juíza Federal da 1ª Vara - Subseção Judiciária de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramitam os autos da Ação Ordinária de nº **5000791-62.2019.4.03.6121**, que o (a) **AUTOR: UNIÃO FEDERAL** move em face de **RÉU: JOSISKI ETIENE DE PAULA LINO CPF nº 147.194.158-22, atualmente em lugar incerto e não sabido**, tendo por objeto a cobrança da importância de **R\$ 44.474,00**, e, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) o(s) réu(s) **CITADO(s)**, nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil.

Fica o réu ciente de que, não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão por ele aceito, como verdadeiros, os fatos articulados pela autor na inicial, sendo-lhe nomeado curador especial, nos termos do inciso IV, do art. 257, do CPC.

Este Juízo funciona na Rua Mal. Artur da Costa e Silva, 730, Centro, Taubaté/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Expedido em Taubaté/SP.

Taubaté, data da assinatura.

MARISA VASCONCELOS

JUÍZA FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Mascio Junior, Analista Judiciário**, em 07/03/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 3/2022 - TAUB-01V

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora MARISA VASCONCELOS, MM.^a Juíza Federal da 1ª Vara - Subseção Judiciária de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da lei.

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

Cumprimento de Sentença nº 0000067-42.2002.4.03.6121, requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, contra o **EXECUTADO: GIUSEPPE GAUDIOSO**, CPF nº 114.165.228-59, perfazendo o valor total de **R\$ 7.126.602,62 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**, atualizados em 02/2020.

Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO** por edital, a cerca da **PENHORA** das cotas sociais de sua titularidade perante a empresa ROMANE GAUDIOISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em 08 de janeiro de 2021, cientificando-a, ainda, do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Taubaté, na Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 730 - Centro Taubaté./ SP - CEP 12010-490. Eu Rubens Mascio Júnior, RF 8104, Analista Judiciário, digitei e eu, Maria Cristina Pires Arantes Ubertini, Diretora de Secretaria, subscrevo.

MARISA VASCONCELOS
JUÍZA FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Mascio Junior, Analista Judiciário**, em 07/03/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2022 - TAUB-01V

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora MARISA VASCONCELOS, MM.^a Juíza Federal da 1ª Vara - Subseção Judiciária de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramitam os autos da Ação Ordinária de n.º 5000761-61.2018.4.03.6121, que o (a) **AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** move em face de **RÉU: R. ITAMI & ITAMI DA FONSECA ENGENHARIA LTDA. - ME, CNPJ ou CPF N.º 07.920.830/0001-86, atualmente em lugar incerto e não sabido**, tendo por objeto a cobrança da importância de R\$121,739.49, e, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) o(s) réu(s) **INTIMADO (s)**, nos termos do art. 513, § 2º, inciso IV, do CPC.

Este Juízo funciona na Rua Mal. Artur da Costa e Silva, 730, Centro, Taubaté/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Expedido em Taubaté/SP, data da assinatura eletrônica.

MARISA VASCONCELOS

JUÍZA FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Mascio Junior, Analista Judiciário**, em 07/03/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Vasconcelos, Juíza Federal , em 26/04/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE4 N.º 10, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**A PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO,
Juíza Federal Flávia Pellegrino Soares Millani, no uso de suas
atribuições regimentais:**

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CJF3R n.º 520, de 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

Converter a Sessão de Julgamento da 4ª Turma Recursal de São Paulo de 05/05/2022 para a modalidade **videoconferência**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Pellegrino Soares Millani, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR N.º 724, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Alteração de férias a pedido do servidor

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0012128-22.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 1ª e a 2ª etapas das férias do exercício de 2021/2022, da servidora CAMILA DE CAMPOS ZANETTI, R.F. 8364, agendadas de 20/06/2022 a 30/06/2022 e de 03/11/2022 a 11/11/2022 para:

- i) 05/09/2022 a 16/09/2022;
- ii) 09/12/2022 a 16/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 26/04/2022, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 159, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz Federal plantonista
das 19 horas do dia 29/04/2022 às 11 horas do dia 06/05/2022	2ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-se01-vara01@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 26/04/2022, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-DSUJ N° 160, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as providências e procedimentos para realização da Inspeção Geral Ordinária, que realizar-se-á no período de 16 a 20 de maio de 2022.

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2022 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, durante cinco dias úteis, no período de **16 a 20 de maio de 2022**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020 e Instrução Normativa CORE nº 2/2022, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente de forma presencial ou por via remota caso permaneça o trabalho não presencial extraordinário em virtude do ataque cibernético na rede e sistemas da Justiça Federal da 3ª Região, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições de acesso:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Microinformática;
- i) Distribuição e Protocolo.

III - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 16/05/2022, às 14:00 horas, e, para encerramento, o dia 20/05/2022, às 18:00 horas.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (limeir-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 26/04/2022, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 78, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **VALTER ANTONIASSI MACCARONE**, MMº. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas-SP (Portaria CAMP-DSUJ nº 202, de 12 de abril de 2022),

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para o plantão judiciário, de **19h do dia 25/04/2022 às 9h do dia 02/05/2022**, ressaltando, nos termos da referida portaria, que o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos *e-mails* institucionais e telefones disponibilizados, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados às dependências do fórum:

Liliana Harumi Ginoza Nakamura (25/04/2022 a 02/05/2022)

Diretora de Secretaria – RF 3192

Giovana Feriani (30/04/2022)

Analista Judiciário – RF 6013

Alessandra Pucci Carvalho Albejante (01/05/2022)

Analista Judiciário – RF 6286

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 90, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a concessão do pedido de licença para tratamento de saúde ao servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**, no período de **21/03/2022 a 23/03/2022 (Processo SEI nº 0003909-47.2018.4.03.8001 – Despacho nº 8599837)**.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO, Técnico Judiciário, RF 8720**, para substituir o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230** no período de **21/03/2022 a 23/03/2022**.

Encaminhe-se para a NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 92, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 10 de agosto de 2021 (7939204), a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos para o ano de 2022 (SEI 0015444-72.2021.4.03.8001), e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **ANA LUCIA VIEIRA, Analista Judiciária, RF 7341, Supervisora de Processamentos Diversos e de Mandados de Segurança (FC-5)**, estará em gozo de férias no período de **25/04/2022 a 29/04/2022 (5 dias)**.

RESOLVE:

DESIGNAR servidor **MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO, Técnico Judiciário, RF 8720**, para substituir a servidora **ANA LUCIA VIEIRA, RF 6230** no período de **25/04/2022 a 29/04/2022 (5 dias)**.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento oportuno, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS
SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA DOUR-SUMANº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, durante o período de **06/05/2022 a 17/06/2022**.

O MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos períodos, abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
06/05/2022 a 13/05/2022	José Homero Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 6473.
13/05/2022 a 20/05/2022	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 7459.
20/05/2022 a 27/05/2022	Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193.
27/05/2022 a 03/06/2022	Renata Ap. Ross. Yokoyama Pereira, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040.
03/06/2022 a 10/06/2022	Flávia Miranda Pinheiro, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 6949.
10/06/2022 a 17/06/2022	Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 7367.

Art. 2º. O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – **(67) 9142-8104**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 26/04/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA
CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-SUCM Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto Dr. **RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA**, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea “a” inciso VIII, do art. 373, do Provimento 1/2020 CORE, de 21 de janeiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
06/05/2022 a 12/05/2022	Marcelo Andrade Bezerra - RF 7490.
13/05/2022 a 19/05/2022	Rosivaldo Pereira Mendes – RF 6310.
20/05/2022 a 26/05/2022	Henrique Guedes Barbosa - RF 7406.
27/05/2022 a 02/06/2022	Marcos César da Silva – RF 7000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 25/04/2022, às 23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR Nº 8650404/2022

Despacho SADM 8650394

Vistos.

AUTORIZO, a título do Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Magistrados, o reembolso das parcelas referentes ao período de julho/2021 a fevereiro/2022, conforme comprovantes apresentados pela magistrada Júlia Cavalcante Silva Barbosa, **no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Após a apresentação dos demais comprovantes referentes aos anos de 2022 e 2023, providencie-se o devido reembolso.

À SUOT, para as providências cabíveis.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 25/04/2022, às 22:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Designa substituição de servidores titulares em decorrência de afastamento para compensação de dias trabalhados e gozo de férias.

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para substituir a servidora **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729, ocupante da função comissionada da Seção de Processamento Diversos (FC05), **nos dias 14/06/2022 e 15/06/2022 (01 d)** em decorrência de compensação de dias trabalhados.

II - **DESIGNAR** a servidora **ANGÉLICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, RF 4701, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ03) **no período de 14 a 15/06/2022 (02 d)** em decorrência gozo de férias.

III - **DESIGNAR** a servidora **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, RF 6313, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC 5), **nos períodos de 28/06/2022 a 22/07/2022 (25 d) e 25 a 29/07/2022 (05 d)** em decorrência de gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-01VNº 42, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Regulariza convocação de servidores em plantão.

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária da Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Art. 11, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos das Portarias NUAJ-MS nº 21, do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **08/04/200 (a partir das 18 horas) a 15/04/2022 (até às 18 horas)**, as servidoras abaixo indicadas:

A) **ANGELICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, Técnica Judiciária, RF 4701;

B) **ISAURA RODRIGUES AUGOS**, Técnica Judiciária, RF 3383 ;

C) **LUCÍLIA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, Técnica Judiciária, RF 6313;

D) **VERALÚCIA AVILLADA SILVA**, Técnica Judiciária, RF 6500.

II - DETERMINAR que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **15/04/2022 (a partir das 18 horas) a 22/04/2022 (até às 18 horas)**, os servidores abaixo indicados:

- A) CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702;
- B) GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, Analista Judiciária, RF 7386;
- C) RODRIGO SOARES DE MACEDO**, Técnico Judiciário, RF 6918;
- D) SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752.

III - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido remotamente nos dias em que não houver expediente no horário das **9:00 às 12:00 horas**, ficando os servidores dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, nos termos do artigo 4º, VI da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24 de 08 de Outubro de 2021. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511 e pelo e-mail cgrande-plantao@trf3.jus.br.

IV - Essa Portaria tem seu efeito retroativo a 08/04/2022, em razão do ataque cibernético sofrido no dia 30/03/2022, o qual, em decorrência, causou a indisponibilidade dos sistemas para a expedição da presente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 68, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR FÁBIO FISCHER, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENADA 2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 63/2008, Recomendação CNJ n. 30/2010 e Resolução CNJ n. 356/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, especialmente descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos (CORAGEB) através da Portaria PRES n. 1963/2020 (5856273);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DFORSF n. 51/2020 que dispõe acerca das condições de encaminhamento de bens apreendidos relacionados a investigações, processos e incidentes, aos depósitos judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (6186135);

CONSIDERANDO a edição e compartilhamento pela 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo do Manual de Destinação de Bens Apreendidos em Processos Criminais no processo SEI n. 0003651-05.2022.4.03.8001 (doc 8518487);

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o êxito obtido na destinação de bens coma edição das Portarias n. 13/2020 (6025976) e 21/2020 (6196217);

CONSIDERANDO a informação do Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados da existência de grande número de equipamentos de informática e celulares acautelados no prédio da Justiça Federal, relacionados a processos criminais em trâmite perante esta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar o acúmulo de materiais inservíveis no prédio da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO as atuais restrições orçamentárias e o gasto gerado pela atual manutenção de bens de baixo valor de mercado e/ou obsoletos em depósito judicial;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 118 e 122 do Código de Processo Penal, **DETERMINAR** o seguinte:

DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS CELULARES

Art. 1.º Os equipamentos de informática (computadores, tablets, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha sido **decretado perdimento e/ou destruição**, relacionados a **processos sentenciados com trânsito em julgado e ainda não destinados ou encaminhados**, deverão ser destruídos pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados.

Parágrafo único. o Setor de Depósito Judicial referido no "caput" deverá, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de destruição em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe.

Art. 2.º Os equipamentos de informática (computadores, tablets, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha ocorrido o **trânsito em julgado da sentença ou acórdão há mais de 90 (noventa) dias, sem reclamação ou pedido de restituição por eventual interessado** e ainda não destinados ou encaminhados, deverão ser destruídos pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados

Parágrafo único. o Setor de Depósito Judicial referido no "caput" deverá, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de destruição em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe, e nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe.

Art. 3.º Quanto aos equipamentos de informática (computadores, tablets, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips apreendidos em processos criminais que atualmente tramitam perante a 2ª Vara Federal de Dourados, **sem trânsito em julgado**, cujos laudos periciais estejam ou não acostados aos respectivos autos, deverá a secretaria:

I - intimar as partes, por meio de ato ordinatório, para manifestarem o interesse ou não na manutenção do bem em depósito judicial, bem como eventual interesse na elaboração de laudo pericial ou restituição do bem, **no prazo de 5 (cinco) dias**;

II - o réu deverá ser intimado por Diário Eletrônico caso tenha advogado constituído nos autos ou pessoalmente pelo meio mais célere, caso seja representado em juízo pela Defensoria Pública da União, devendo a secretaria utilizar-se dos expedientes de intimação do réu via Central de Mandados (intimação pessoal, e-mail ou WhatsApp);

III - caso o réu assistido pela Defensoria Pública da União não seja encontrado para intimação no último endereço, e-mail ou WhatsApp registrados nos autos, fica autorizada a secretaria a encaminhar ofício ao Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados para destruição do bem, nos termos do artigo 2.º;

IV - caso o réu manifeste interesse na restituição do **bem que não interesse ao processo, assim reconhecido nos autos, o Setor de Depósito Judicial será comunicado pela secretaria sobre a possibilidade de devolução do bem, e a parte deverá encaminhar e-mail diretamente ao Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados (dourad-sudj@trf3.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias** do recebimento da intimação, para agendar a retirada diretamente como referido setor;

V - em caso de comparecimento do réu para retirada do bem no Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados, nos termos do inciso IV do presente artigo, deverá o referido setor em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe;

VI - caso o réu não agende a retirada do bem no prazo previsto no inciso IV do presente artigo, o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados, deverá comunicar a unidade judiciária através de e-mail. Após o recebimento do e-mail, fica a secretaria autorizada a encaminhar ofício ao Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados para destruição do bem, nos termos do artigo 2.º;

VII - não havendo interesse na manutenção do bem em depósito judicial, restituição ou decorrido o prazo previsto no inciso I sem manifestação das partes, o bem apreendido deverá ser destruído pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados ou pela Polícia Federal, a depender do local onde estiver acautelado, devendo o servidor responsável, em caso de processos físicos, encaminhar cópia do termo de destruição em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 8002 e PJe, e nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe;

VIII - nos casos em que o Ministério Público Federal se manifestar pela doação do bem apreendido, a secretaria deverá certificar nos autos e encaminhar via e-mail cópia da certidão ao Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária para ciência e o *parquet* deverá ser intimado para agendar a retirada do bem no Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados através do e-mail **dourad-sudj@trf3.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias**, devendo juntar cópia de todos os documentos relacionados à doação diretamente nos autos no sistema PJe;

IX - nos casos previstos no inciso VIII do presente artigo, deverá o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega do bem ao Ministério Público Federal em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe;

Art. 4.º Quanto aos equipamentos de informática (computadores, tablets, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips apreendidos em processos criminais que tramitam atualmente perante a 2ª Vara Federal de Dourados, **com ou sem trânsito em julgado**, relacionados a processos de apuração dos crimes previstos nos artigos 241-A do Estatuto da Criança e Adolescente, cujos laudos periciais já estejam acostados aos respectivos autos com indicação de existência de conteúdo ilícito, deverão ser destruídos pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados, devendo o referido setor em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de destruição em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe, e nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe;

Art. 5.º Os equipamentos de informática (computadores, tablets, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips apreendidos em processos criminais que tenham tramitado perante a 2ª Vara Federal de Dourados e em relação aos quais tenha havido **declínio de competência**, deverão ser remetidos imediatamente ao juízo competente, devendo o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados encaminhar cópia do termo de remessa em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002.

Art. 6.º Ficam estabelecidas a partir da publicação da presente Portaria as seguintes determinações:

I – quando houver apreensão de equipamentos de informática (computadores, tablets, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares em processos em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados, a unidade policial competente deverá encaminhar o objeto para a elaboração de laudo pericial;

II - após a elaboração do laudo pericial, os equipamentos deverão ser entregues na secretaria da 2ª Vara Federal de Dourados, observando-se as disposições elencadas no artigo 9.º da Portaria DFORSF n. 51/2020:

- a) os equipamentos de informática e aparelhos celulares serão encaminhados acondicionados em invólucros transparentes que permitam sua plena visualização, bem como de sua marca, modelo e número de série, devendo tais informações estarem discriminadas no ofício de encaminhamento, assim como o estado de conservação e eventuais avarias;
- b) as capas, chips, cartões de memória, fontes de alimentação e acessórios poderão ser encaminhados nos mesmos invólucros dos itens constantes no caput desde que respeitadas as condições mencionadas;
- c) os discos rígidos (HD's) de computadores, notebooks e equipamentos de informática, bem como **as mídias relativas aos laudos periciais elaborados pela autoridade policial** deverão estar desacoplados dos equipamentos e relacionados no ofício de encaminhamento;
- d) impressoras e cartuchos de tinta deverão estar devidamente lacrados e vedados;
- e) **as mídias relativas aos laudos periciais e equipamentos de informática e aparelhos celulares/chips deverão ser entregues pela autoridade policial** acompanhadas de cópia do respectivo laudo pericial para eventuais consultas e **armazenadas em secretaria em pasta própria**, com o devido registro em Livro Eletrônico, para eventual conferência ou retirada pelos interessados por determinação judicial e deverão ser mantidas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada para Processos Judiciais da Justiça Federal.

Art. 7.º Nos casos em que os equipamentos de informática (computadores, tablets, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips forem encontrados em qualquer situação posterior à apreensão inicial de bens, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 6.º, inciso I.

Art. 8.º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Dourados), Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Polícia Federal.

Art. 9.º Registre-se a presente Portaria no Processo SEI n. 0001227-55.2020.4.03.8002, nos termos do artigo 197 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-02VNº 69, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR FÁBIO FISCHER, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENADA 2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 63/2008, Recomendação CNJ n. 30/2010 e Resolução CNJ n. 356/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, especialmente descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos (CORAGEB) através da Portaria PRES n. 1963/2020 (5856273);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DFORSF n. 51/2020 que dispõe acerca das condições de encaminhamento de bens apreendidos relacionados a investigações, processos e incidentes, aos depósitos judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (6186135);

CONSIDERANDO a edição e compartilhamento pela 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo do Manual de Destinação de Bens Apreendidos em Processos Criminais no processo SEI n. 0003651-05.2022.4.03.8001 (doc 8518487);

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o êxito obtido na destinação de bens com a edição das Portarias n. 13/2020 (6025976) e 21/2020 (6196217);

CONSIDERANDO a informação do Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados da existência de armas e munições acauteladas no prédio da Justiça Federal, relacionados a processos criminais em trâmite perante esta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar o acúmulo de materiais bélicos no prédio da Subseção Judiciária;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 118 e 122 do Código de Processo Penal, **DETERMINAR** o seguinte:

DAS ARMAS E MUNIÇÕES

Art. 1.º As armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados em relação às quais tenha sido **decretado perdimento e/ou destruição**, relacionados a **processos sentenciados com trânsito em julgado e ainda não destinados ou encaminhados**, deverão ser remetidos pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados à Polícia Federal de Dourados para posterior encaminhamento ao Comando do Exército em Campo Grande/MS, nos termos do artigo 25 da Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Parágrafo único. O Setor de Depósito Judicial deve, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe.

Art. 2.º Nos casos de armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, apreendidos em processos criminais que tramitam atualmente perante a 2ª Vara Federal de Dourados, **sem trânsito em julgado**, cujos laudos periciais estejam acostados aos respectivos autos, deverá a secretaria adotar as providências previstas no artigo 1.º.

§ 1.º Caso os bens indicados no *caput* não tenham sido periciados, deverá a secretaria providenciar o envio imediato do material à Polícia Federal de Dourados para elaboração do(s) respectivo(s) laudo(s) pericial(is) no prazo de **30 (trinta) dias**.

§ 2.º Elaborado o laudo pericial, a autoridade policial deverá juntar o documento diretamente nos autos no sistema PJe e providenciar o encaminhamento do material ao Comando do Exército em Campo Grande/MS, nos termos do artigo 1.º.

§ 3.º Efetuada a entrega dos bens previstos no *caput* do presente artigo ao Comando do Exército em Campo Grande/MS, a autoridade policial deverá juntar o comprovante de entrega diretamente nos autos no sistema PJe.

Art. 3.º Ficam estabelecidas a partir da publicação da presente Portaria as seguintes determinações:

I - fica vedado o recebimento de armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios pela secretaria da unidade judiciária;

I-A - em casos excepcionais o magistrado poderá autorizar com a justificativa pertinente, o recebimento dos bens indicados no inciso I pela secretaria da unidade judiciária, entretanto, a autoridade policial deverá agendar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a entrega do referido material para que sejam tomadas as providências cabíveis especialmente em relação à segurança dos magistrados e servidores no prédio;

II – quando houver apreensão de armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, em processos distribuídos ou em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados, a unidade policial competente deverá encaminhar o(s) objeto(s) para elaboração de laudo pericial que deverá ser acostado aos autos no sistema PJe no prazo de **30 (trinta) dias**;

III - após a elaboração do laudo pericial indicado no inciso II, a autoridade policial deverá encaminhar as armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios ao Comando do Exército em Campo Grande/MS, nos termos do artigo 25 da Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e juntar cópia do comprovante de entrega nos autos diretamente no sistema PJe;

IV - quando forem encontrados armas de fogo, armas de pressão, munição e acessórios em qualquer situação posterior à apreensão inicial de bens, deverão ser adotadas as providências previstas nos incisos II e III.

Art. 4.º Caso a arma ou munição apreendida seja de propriedade da Polícia Civil ou Militar, ou das Forças Armadas, deverá permanecer acautelada na Polícia Federal em Dourados.

Parágrafo único. Após a elaboração e juntada do respectivo laudo pericial nos autos, as partes deverão ser intimadas e não havendo reclamações, o juiz determinará a restituição à corporação e a secretaria providenciará a intimação da autoridade policial para que restitua o(s) bem(ns) acautelado(s), devendo ser juntada cópia do comprovante de entrega diretamente nos autos no sistema PJe.

Art. 5.º As armas de fogo, armas de pressão, munição e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, deverão ser encaminhadas pela autoridade policial ao Comando do Exército em Campo Grande/MS acompanhadas do laudo pericial e de formulário de encaminhamento de objetos apreendidos no qual conste a individualização dos bens, demais dados de identificação, especialmente a delegacia policial ou órgão investigador de origem, o número do processo e especialmente, o número do inquérito policial, ocorrência policial ou termo circunstanciado.

Art. 6.º O Comando do Exército em Campo Grande/MS, deverá manter as armas de fogo, armas de pressão, munição e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, acauteladas de forma provisória até determinação judicial ulterior.

§ 1º. O Comando do Exército em Campo Grande/MS deverá encaminhar **semestralmente**, nos meses de março e outubro, relação atualizada dos bens apreendidos previstos no *caput*, para fins de controle de processos e destinação de bens pela unidade judiciária.

Art. 7.º Quando houver decisão acerca da destinação definitiva de armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, no processo judicial, a secretaria providenciará a cientificação do Comando do Exército em Campo Grande/MS para as providências elencadas no artigo 25 da Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

§ 1º. O Comando do Exército em Campo Grande/MS deverá encaminhar **anualmente**, no mês de março, tabela atualizada relativa à destinação ou doação das armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, relacionadas a processos em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados.

Art. 8.º O Comando do Exército em Campo Grande/MS deverá informar endereço de e-mail institucional para comunicações relacionadas à presente Portaria.

Parágrafo único. Todas as comunicações e envios de correspondências deverão ser feitos por meio eletrônico ao e-mail institucional da 2ª Vara Federal de Dourados: dourad-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 9.º Caso o comando do Exército não encaminhe as relações de que trata o art. 6º e 7º nos prazos previstos, a Secretaria solicitará os referidos relatórios, no prazo de 30 dias, por meio do endereço de e-mail informado nos termos do art. 8º.

Art. 10. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Dourados), Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Polícia Federal e Comando do Exército em Campo Grande/MS.

Art. 11. Registre-se a presente Portaria no Processo SEI n. 0001227-55.2020.4.03.8002, nos termos do artigo 197 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-02VNº 70, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR FÁBIO FISCHER, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENADA DA 2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 63/2008, Recomendação CNJ n. 30/2010 e Resolução CNJ n. 356/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, especialmente descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos (CORAGEB) através da Portaria PRES n. 1963/2020 (5856273);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DFORSP n. 51/2020 que dispõe acerca das condições de encaminhamento de bens apreendidos relacionados a investigações, processos e incidentes, aos depósitos judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (6186135), especialmente o artigo 6.º, incisos II e IV;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei n. 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n.º 10.936/2022 que regulamentou a Lei n.º 12.305/2010;

CONSIDERANDO a existência do Departamento de Vigilância de Saúde Sanitária do Município de Dourados;

CONSIDERANDO o êxito obtido na destinação de bens com a edição das Portarias n. 13/2020 (6025976) e 21/2020 (6196217);

CONSIDERANDO a informação do Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados da existência de medicamentos acautelados no prédio da Justiça Federal, relacionados a processos criminais em trâmite perante esta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar o acúmulo de materiais inservíveis no prédio da Subseção Judiciária;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 118 e 122 do Código de Processo Penal, **DETERMINAR** o seguinte:

DOS MEDICAMENTOS, PRODUTOS DESTINADOS A FINS TERAPÊUTICOS E PRODUTOS QUÍMICOS

Art. 1.º Os medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha sido **decretado perdimento e/ou destruição**, relacionados a **processos sentenciados com trânsito em julgado e ainda não destinados ou encaminhados**, deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados ao **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados**.

Parágrafo único. O Setor de Depósito Judicial deve, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe.

Art. 2º Os medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha ocorrido o **trânsito em julgado da sentença ou acórdão há mais de 90 (noventa) dias**, e ainda não destinados ou encaminhados, deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados ao **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** para a destinação devida.

Parágrafo único. O Setor de Depósito Judicial deve, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe.

Art. 3.º Quanto aos medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos apreendidos em processos criminais que tramitam atualmente perante a 2ª Vara Federal de Dourados, **sem trânsito em julgado**, cujos laudos periciais estejam ou não acostados aos respectivos autos, deverá a secretaria:

I - intimar as partes, por meio de ato ordinatório a ser publicado via sistema ou Diário Eletrônico no sistema PJe, para manifestarem o interesse ou não na manutenção do bem em depósito judicial, bem como eventual interesse na elaboração de laudo pericial, **no prazo de 5 (cinco) dias**;

II - não havendo interesse na manutenção do bem em depósito judicial ou decorrido o prazo previsto no inciso I sem manifestação das partes, os bens apreendidos deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados ao **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** para a destinação devida, devendo o referido setor em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe.

Art. 4.º Ficam estabelecidas a partir da publicação da presente Portaria as seguintes determinações:

I - fica vedado o recebimento de medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos pela secretaria da unidade judiciária;

II – quando houver apreensão de medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos em processos em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados, a unidade policial competente deverá encaminhar os objetos para a elaboração de laudo pericial;

III - após a elaboração do laudo pericial, os medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos deverão ser entregues pela autoridade policial no **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** e juntada cópia do comprovante de entrega nos autos diretamente no sistema PJe;

Art. 5.º O **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** deverá manter os medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos acautelados de forma provisória até determinação judicial ulterior.

Parágrafo único. O **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** deverá encaminhar **semestralmente**, nos meses de março e outubro, relação atualizada dos bens apreendidos previstos no *caput*, para fins de controle de processos e destinação de bens pela unidade judiciária.

Art. 6.º Quando houver decisão acerca da destinação definitiva dos medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos no processo judicial, a secretaria providenciará a cientificação do **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Dourados** para as providências cabíveis.

Art. 7.º O **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** deverá informar endereço de e-mail institucional para comunicações relacionadas à presente Portaria.

Art. 8.º Os medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos apreendidos em processos criminais que tenham tramitado perante a 2ª Vara Federal de Dourados e em relação aos quais tenha havido **declínio de competência**, deverão ser remetidos imediatamente ao juízo competente, devendo o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados encaminhar cópia do termo de remessa em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002.

Art. 9.º Caso o **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** não encaminhe as relações de que trata o art. 5º, parágrafo único, nos prazos previstos, a Secretaria solicitará o referido relatório, no prazo de 30 dias, por meio do endereço de e-mail informado nos termos do art. 7º.

Art. 10. Nos casos em que os medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos forem encontrados em qualquer situação posterior à apreensão inicial de bens, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 4.º, incisos II e III.

Art. 11. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Dourados), Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Polícia Federal e Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (visa.dourados@saude.ms.gov.br).

Art. 12. Registre-se a presente Portaria no Processo SEI n. 0001227-55.2020.4.03.8002, nos termos do artigo 197 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-02VNº 71, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR FÁBIO FISCHER, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 63/2008, Recomendação CNJ n. 30/2010 e Resolução CNJ n. 356/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, especialmente descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos (CORAGEB) através da Portaria PRES n. 1963/2020 (5856273);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DFORSP n. 51/2020 que dispõe acerca das condições de encaminhamento de bens apreendidos relacionados a investigações, processos e incidentes, aos depósitos judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (6186135), especialmente o artigo 6.º, incisos II e IV;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei n. 7802/89 e Decreto n. 10.833/2021;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei n. 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n.º 10.936/2022 que regulamentou a Lei n.º 12.305/2010;

CONSIDERANDO o êxito obtido na destinação de bens com a edição das Portarias n. 13/2020 (6025976) e 21/2020 (6196217);

CONSIDERANDO a informação do Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados da existência de agrotóxicos acautelados no prédio da Justiça Federal, relacionados a processos criminais em trâmite perante esta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar o acúmulo de materiais inservíveis no prédio da Subseção Judiciária;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 118 e 122 do Código de Processo Penal, **DETERMINAR** o seguinte:

DOS AGROTÓXICOS

Art. 1.º Os agrotóxicos bem como seus componentes e afins, apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha sido **decretado perdimento e/ou destruição**, relacionados a **processos sentenciados com trânsito em julgado e ainda não destinados ou encaminhados**, deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados à Polícia Federal de Dourados para posterior remessa à Delegacia da Receita Federal em Ponta Porã.

Parágrafo único. O Setor de Depósito Judicial deve, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe.

Art. 2.º Os agrotóxicos bem como seus componentes e afins apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha ocorrido o **trânsito em julgado da sentença ou acórdão há mais de 90 (noventa) dias**, e ainda não destinados ou encaminhados, deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados à Polícia Federal de Dourados para posterior remessa à Delegacia da Receita Federal em Ponta Porã,

Parágrafo único. O Setor de Depósito Judicial deve, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe.

Art. 3.º Quanto aos agrotóxicos bem como seus componentes e afins apreendidos em processos criminais que tramitam atualmente perante a 2ª Vara Federal de Dourados, **sem trânsito em julgado**, cujos laudos periciais estejam ou não acostados aos respectivos autos, deverá a secretaria:

I - intimar as partes, por meio de ato ordinatório a ser publicado via sistema ou Diário Eletrônico no sistema PJe, para manifestarem interesse ou não na manutenção do(s) bem(ns) em depósito judicial ou nas dependências da unidade policial, bem como eventual interesse na elaboração de laudo pericial, **no prazo de 5 (cinco) dias**;

II - não havendo interesse na manutenção do bem em depósito judicial ou unidade policial, ou ainda, decorrido o prazo previsto no inciso I sem manifestação das partes, os bens apreendidos deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados para a Polícia Federal de Dourados para posterior remessa à **Delegacia da Receita Federal de Ponta Porã** ou pela própria autoridade policial à referida unidade aduaneira para a destinação administrativo-fiscal e ambiental devida, devendo o referido setor em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe.

Art. 4.º Ficam estabelecidas a partir da publicação da presente Portaria as seguintes determinações:

I - fica vedado o recebimento de agrotóxicos bem como seus componentes e afins pela secretaria da unidade judiciária;

II – quando houver apreensão de agrotóxicos bem como seus componentes e afins em processos em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados, a unidade policial competente deverá encaminhar os objetos para a elaboração de laudo pericial;

III - após a elaboração do laudo pericial, os agrotóxicos bem como seus componentes e afins deverão ser entregues pela autoridade policial na **Delegacia da Receita Federal em Ponta Porã** e juntada cópia do comprovante de entrega nos autos diretamente no sistema PJe;

Art. 5.º A **Delegacia da Receita Federal em Ponta Porã** deverá providenciar a destinação administrativo-fiscal e ambiental devida aos agrotóxicos bem como seus componentes.

Art. 6.º Os agrotóxicos bem como seus componentes e afins apreendidos em processos criminais que tenham tramitado perante a 2ª Vara Federal de Dourados e em relação aos quais tenha havido **declínio de competência**, deverão ser remetidos imediatamente ao juízo competente, devendo o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados encaminhar cópia do termo de remessa em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI n. 0001242-24.2020.4.03.8002.

Art. 7.º Nos casos em que os agrotóxicos bem como seus componentes e afins forem encontrados em qualquer situação posterior à apreensão inicial de bens, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 4.º, incisos II e III.

Art. 8.º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Dourados), Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Polícia Federal e Delegacia da Receita Federal em Ponta Porã (irfppa.ms@rfb.gov.br).

Art. 9.º Registre-se a presente Portaria no Processo SEI n. 0001227-55.2020.4.03.8002, nos termos do artigo 197 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.